



INCLUSÃO DIGITAL DA PESSOA IDOSA MEDIADA PELO WHATSAPP: CIDADANIA E PERTENCIMENTO EM CONTEXTO DE ISOLAMENTO SOCIAL

DIGITAL INCLUSION OF OLDER ADULTS MEDIATED BY WHATSAPP: CITIZENSHIP AND BELONGING IN CONTEXT OF SOCIAL ISOLATION

Adriano Barros Rangel
<https://orcid.org/0009-0002-1953-0952>
Mariana Garcez da Silva Gambine
<https://orcid.org/0009-0004-0480-8469>
Patrícia Rangel Rodrigues
<https://orcid.org/0009-0004-9485-998X>
Shirlena Campos de Souza Amaral
<https://orcid.org/0000-0003-0178-4970>
Valtair Afonso Miranda
<https://orcid.org/0000-0003-4556-2253>
Rosalee Santos Crespo Istoe
<https://orcid.org/0000-0002-3774-0323>

Resumo: O envelhecimento populacional e a intensificação da digitalização da vida cotidiana têm reconfigurado formas de comunicação, interação social e exercício da cidadania. Nesse contexto, a pessoa idosa passa a ocupar progressivamente espaços digitais, com destaque para o *WhatsApp*, plataforma amplamente utilizada por sua praticidade e potencial de interação. Este estudo, de abordagem qualitativa e caráter exploratório, analisa o papel do *WhatsApp* como ferramenta de inclusão digital, cidadania e pertencimento entre pessoas idosas. A pesquisa fundamenta-se em revisão bibliográfica e análise documental de produções acadêmicas, documentos normativos e instrumentos internacionais relacionados ao envelhecimento, às tecnologias digitais e aos direitos humanos da pessoa idosa. A análise indica que o aplicativo favorece a manutenção de vínculos familiares, comunitários e religiosos, amplia possibilidades de comunicação e relaciona-se ao exercício da cidadania digital e ao fortalecimento da participação social, especialmente em contextos de isolamento, como durante a pandemia de COVID-19. Conclui-se que a inclusão digital da pessoa idosa constitui dimensão relevante da autonomia, da dignidade humana e da inserção social na contemporaneidade.

Palavras-chave: Inclusão digital. Pessoa idosa. Envelhecimento ativo. *WhatsApp*. COVID-19.

¹ Mestrando no Curso de Pós-Graduação em Cognição e Linguagem da Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – (UENF). E-mail: adrianobarrosrangel@gmail.com;

² MBA em Gestão em Serviços de Saúde pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). E-mail: rangelmedti@gmail.com;

³ Mestranda em Saúde Coletiva e Controle do Câncer – INCA. E-mail: marianagambine@gmail.com;

⁴ Doutora em Ciências Sociais e Jurídicas pela Universidade Federal Fluminense (UFF). E-mail: shirlena@uenf.br;

⁵ Pós-doutor em Cognição e Linguagem pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF). E-mail: valtairmiranda@gmail.com;

⁶ Doutora em Saúde da Criança e da Mulher pela Fundação OswaldoCruz/RJ, E-mail: rosaleeistoe@gmail.com

Abstract: Population aging and the increasing digitalization of everyday life have reshaped forms of communication, social interaction, and citizenship. In this context, older adults have progressively occupied digital spaces, particularly through WhatsApp, a platform widely used for its practicality and communicative potential. This qualitative and exploratory study examines the role of WhatsApp as a tool for digital inclusion, citizenship, and belonging among older adults. The research is based on a bibliographic review and documentary analysis of academic studies, normative documents, and international human rights instruments related to aging, digital technologies, and the rights of older persons. The findings indicate that the application contributes to maintaining family, community, and religious ties, expands opportunities for communication, and relates to digital citizenship and the strengthening of social participation, especially in contexts of social isolation, such as during the COVID-19 pandemic. The study concludes that the digital inclusion of older adults constitutes an important dimension of autonomy, human dignity, and social inclusion in contemporary society.

Keywords: Digital inclusion. Older adults. Active aging. WhatsApp. COVID-19.

1. INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é um fenômeno global e, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o número de pessoas com 60 anos ou mais dobrará até 2050 (WHO, 2015). No Brasil, projeta-se um total de mais de 50 milhões de pessoas idosas em 2040 (IBGE, 2024). Em paralelo, a onipresença das tecnologias digitais tem transformado formas de comunicação, interação social e acesso à informação. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) sobre Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), divulgada em julho de 2025, aponta um aumento progressivo de usuários da internet nos últimos anos. Os números mostram que, apesar das pessoas idosas representarem o menor percentual de usuários em comparação a outras faixas etárias, apresentam o maior crescimento de uso no período de 2019 a 2024. Esse grupo também se destaca pelo aumento do uso de celular no mesmo período (IBGE, 2025).

A pandemia de COVID-19, decretada em março de 2020 pela OMS, acelerou o processo de digitalização e impulsionou novas discussões sobre alfabetização, letramento e inclusão digital da pessoa idosa. A população vivenciou um isolamento social – *lockdown* – sem precedentes recentes, na tentativa de se proteger do coronavírus (SARS-CoV-2). A maior vulnerabilidade da população com 60 anos ou mais aos efeitos da doença trouxe desafios significativos, como a manutenção da saúde mental e física, o agravamento do isolamento social, a redução do suporte familiar e comunitário e situações de discriminação (ROMERO et al., 2021).

À medida que esses efeitos se intensificaram, cresceu a demanda pela adoção de tecnologias, tanto para conectar amigos e familiares quanto para realizar tarefas essenciais do cotidiano. O ambiente digital despontou como importante forma de enfrentamento das dificuldades econômicas, sociais e emocionais decorrentes da pandemia (CARVALHO; CIPOLLI; ALONSO; CACHIONI, 2021). Segundo o Comitê Gestor da Internet, as pessoas idosas representavam 40% dos usuários de internet em 2019; em 2021, esse percentual aumentou para 54%, revelando diferenças significativas entre os cenários pré e pós-pandemia (MOREIRA, 2025).

Nesse contexto, a crescente digitalização das formas de comunicação e acesso à informação também passou a suscitar debates relacionados à cidadania digital, acessibilidade e direitos humanos da pessoa idosa. O acesso às tecnologias digitais ultrapassa a dimensão

instrumental e relaciona-se à participação social, à autonomia e à inclusão em uma sociedade cada vez mais mediada por ambientes virtuais.

Diante desse cenário e considerando a crescente presença de idosos brasileiros com acesso ao celular, este artigo busca discutir de que forma o uso de redes sociais, em especial o WhatsApp, pode contribuir para experiências de inclusão digital, manutenção de vínculos sociais, participação social e exercício da cidadania entre pessoas idosas.

O estudo tem como objetivo analisar o papel do aplicativo como ferramenta de inclusão digital, manutenção de vínculos sociais, participação social e exercício da cidadania entre pessoas idosas, dialogando também com discussões sobre acessibilidade digital, direitos humanos e proteção jurídica da pessoa idosa em ambientes digitais. Parte-se da compreensão de que o WhatsApp, para além de sua função comunicacional, pode atuar como espaço de sociabilidade, pertencimento e exercício da cidadania em uma sociedade cada vez mais mediada pelas tecnologias digitais.

A relevância da pesquisa reside na necessidade de compreender como processos comunicacionais mediados por tecnologias influenciam práticas de interação, pertencimento, autonomia, participação social e inclusão no envelhecimento contemporâneo, especialmente em uma sociedade cada vez mais digitalizada e atravessada por debates relacionados à cidadania e aos direitos da pessoa idosa.

2. METODOLOGIA

Este estudo adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório, e foi realizado por meio de levantamento bibliográfico e análise documental sobre envelhecimento, inclusão digital, comunicação mediada por tecnologias e cidadania digital.

Foram selecionados artigos científicos, livros e documentos institucionais relacionados ao uso de redes sociais digitais por pessoas idosas, com ênfase no *WhatsApp* como ferramenta de comunicação, interação social e manutenção de vínculos sociais. A busca foi realizada nas bases Google Acadêmico, SciELO e LILACS, contemplando produções dos campos da Sociologia, Psicologia, Comunicação, Tecnologia e Direito, além de documentos normativos nacionais e internacionais relacionados aos direitos humanos da pessoa idosa, à inclusão digital, à acessibilidade e ao exercício da cidadania em ambientes digitais.

Utilizaram-se descritores como *pessoa idosa*, *inclusão digital*, *WhatsApp*, *envelhecimento ativo* e *participação social*. Priorizou-se literatura publicada entre 2015 e 2025, sem exclusão de obras teóricas consideradas relevantes para a fundamentação conceitual do estudo.

A partir do material selecionado, procedeu-se à análise interpretativa das produções acadêmicas e documentos institucionais, buscando identificar de que forma o uso do *WhatsApp* se relaciona à inclusão digital, à manutenção de vínculos sociais e às experiências de participação social entre pessoas idosas, especialmente em contextos de isolamento social.

3. REDES SOCIAIS DIGITAIS COMO ESPAÇOS DE SOCIABILIDADE CONTEMPORÂNEA PARA POPULAÇÃO IDOSA

As redes sociais são formadas por ações, constituindo construções dinâmicas e em permanente transformação no tempo e no espaço (WATTS, 2003). Nesse contexto, exercem relação direta com a circulação da informação enquanto processo contínuo de troca social (LÉVY, 1993). A disseminação acelerada de conteúdos evidencia a relevância das redes sociais digitais nas dinâmicas contemporâneas de comunicação e interação social.

O relatório *Digital 2025: Global Overview Report* (KEMP, 2025) aponta que mais de 60% da população mundial utiliza alguma rede social digital. Entre as plataformas mais

utilizadas está o *WhatsApp*, destacado pelo elevado número de usuários ativos e pela ampla difusão em diferentes faixas etárias (SAMPIETRO, 2025). Estudos indicam que a preferência por essa plataforma tende a aumentar entre pessoas idosas (KEMP, 2025), sobretudo por ser considerada um aplicativo acessível, prático e com múltiplos recursos de comunicação. O aplicativo permite o envio instantâneo de mensagens, áudios, vídeos e documentos, além da criação de grupos e realização de chamadas, alcançando mais de 3 bilhões de usuários em nível mundial (WHATSAPP LLC, 2025).

De Marchi et al. (2020) identificam três dimensões associadas à preferência de pessoas idosas pelo WhatsApp: recursos disponíveis, percepção de privacidade e facilidade de uso. Segundo os autores, aspectos afetivos também influenciam essa escolha, uma vez que o aplicativo favorece formas de comunicação consideradas mais acessíveis e práticas para o cotidiano.

Para Vitorino, Righetto e Packer (2019), estimular o acesso das pessoas idosas às tecnologias digitais constitui estratégia relevante para favorecer inserção social, cidadania e participação democrática. Os autores afirmam que a ausência de habilidades digitais “pode ter um efeito profundo na qualidade de vida das pessoas e no aprendizado ao longo da vida” (VITORINO et al., 2019, p. 3), reforçando a necessidade de estratégias que articulem educação, inclusão e proteção digital. Nesse sentido, Bernardo (2022, p. 1) destaca que “a infoinclusão pode contribuir para uma vida mais longa, digna e com qualidade”.

A discussão do tema torna-se ainda mais relevante quando se compreende que o processo de envelhecimento é atravessado por dimensões culturais e simbólicas. Nesse sentido, a percepção de saúde pela pessoa idosa ultrapassa aspectos estritamente biológicos e relaciona-se também ao desejo de reconhecimento social, pertencimento e valorização da própria experiência de vida. Como observa Beauvoir (1990, p. 538): “A maior sorte do velho, mais do que gozar de uma boa saúde, é sentir que, para ele, o mundo está ainda povoado de fins.”

Considerando que a velhice é constituída também como construção cultural, a forma de experienciar essa etapa da vida relaciona-se às transformações das percepções sociais sobre o envelhecimento, para além das condições biológicas e dos avanços científicos no campo da medicina. Tal perspectiva evidencia desafios associados ao envelhecimento contemporâneo, mas também revela potencialidades para a ressignificação e reconfiguração das experiências de envelhecer (GULLETTE, 2004).

Além das dimensões afetivas, culturais e relacionais associadas ao envelhecimento e ao uso das tecnologias digitais, a inclusão digital da pessoa idosa também envolve debates relacionados ao exercício da cidadania, à acessibilidade e à efetivação de direitos humanos em ambientes virtuais.

4. INCLUSÃO DIGITAL COMO EXERCÍCIO DE CIDADANIA: PANORAMA JURÍDICO

Na contemporaneidade, a participação social, política, cultural e educacional ocorre também em ambientes digitais, tornando o acesso às tecnologias da informação elemento relevante para o exercício da cidadania e para a efetivação dos direitos humanos. Nesse contexto, a inclusão digital da pessoa idosa ultrapassa a dimensão meramente técnica e relaciona-se à dignidade humana, à autonomia, à igualdade e à participação na vida social, passando a integrar debates sobre acessibilidade, inclusão e enfrentamento ao idadismo estrutural.

O acesso digital da pessoa idosa encontra respaldo em diferentes normas nacionais e internacionais voltadas à proteção da dignidade humana, da autonomia e da integração social. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988) reconhece a

dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III) e estabelece a promoção do bem de todos sem preconceitos de idade (art. 3º, IV). A Política Nacional do Idoso (BRASIL, 1994) reafirma a necessidade de assegurar autonomia, integração e participação efetiva da pessoa idosa na sociedade. O Estatuto da Pessoa Idosa (BRASIL, 2003) assegura, em seu art. 3º, direitos relacionados à cultura, ao lazer, à convivência familiar e comunitária e à cidadania, além de prever, no art. 21, §1º, conteúdos voltados à comunicação, computação e avanços tecnológicos em cursos destinados à população idosa.

No mesmo sentido, a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015) reconhece direitos relacionados à autonomia, acesso à informação, privacidade, educação e participação comunitária, prevendo o compromisso dos Estados com a formação da pessoa idosa para o uso das tecnologias da informação e comunicação, com vistas à redução da exclusão digital e ao fortalecimento da integração social. O documento também reafirma a necessidade de eliminação da discriminação por idade e compreende o envelhecimento ativo como processo relacionado à inserção social, cultural, econômica e cívica.

A Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA, 1948), posteriormente reformada por diferentes protocolos internacionais, reafirma princípios relacionados à dignidade humana, igualdade e justiça social, fundamentos importantes para a proteção dos direitos da pessoa idosa em contextos contemporâneos de transformação tecnológica.

O Marco Civil da Internet (BRASIL, 2014) estabelece que a disciplina do uso da internet no Brasil possui como fundamentos os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais, reconhecendo ainda o acesso à internet como essencial ao exercício da cidadania. A legislação também assegura garantias relacionadas à privacidade, proteção de dados pessoais e acessibilidade digital.

O Decreto nº 8.771/2016 (BRASIL, 2016), que regulamenta o Marco Civil da Internet, reforça princípios relacionados à transparência, acessibilidade e proteção das comunicações em ambientes digitais. Nesse cenário, amplia-se a relevância jurídica do debate sobre acessibilidade digital para pessoas idosas, especialmente diante das barreiras tecnológicas que ainda dificultam sua participação em ambientes virtuais e contribuem para situações de exclusão e invisibilidade social.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) estabelece que todo ser humano possui direito à liberdade de opinião e expressão, incluindo o direito de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios. Em uma sociedade fortemente mediada pelas tecnologias digitais, a exclusão da pessoa idosa desses espaços pode representar limitação concreta de acesso à informação, interação social e exercício pleno da cidadania.

Os Princípios das Nações Unidas para as Pessoas Idosas (ONU, 1991) afirmam que as pessoas idosas devem permanecer integradas à sociedade, participar ativamente das políticas que afetam seu bem-estar e compartilhar conhecimentos e experiências com as gerações mais jovens. Nesse sentido, os espaços digitais também podem funcionar como ambientes de convivência intergeracional, troca de saberes e fortalecimento do sentimento de pertencimento social.

Sob essa perspectiva, o idadismo digital — manifestado por barreiras tecnológicas, invisibilização etária ou estereótipos relacionados à incapacidade tecnológica da velhice — constitui obstáculo à efetivação dos direitos humanos das pessoas idosas.

A crescente digitalização dos serviços públicos e administrativos evidencia a centralidade da internet no acesso a direitos e nas formas contemporâneas de interação social. Diversos serviços anteriormente realizados de forma presencial passaram a ocorrer por meio de plataformas digitais, ampliando a relevância do acesso à internet para a vida cotidiana.

A Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020–2028 (BRASIL, 2020) reforça esse movimento ao propor a informatização dos serviços de saúde, a interoperabilidade entre sistemas e a integração de dados em rede, ampliando a utilização de serviços digitais na administração pública e no atendimento à população (BRASIL, 2020, p. 43, 59 e 77).

O Relatório Mundial sobre o Idadismo (OPAS, 2022) destaca que o preconceito etário está presente nas instituições, políticas públicas, meios de comunicação e estruturas sociais, produzindo impactos negativos sobre a saúde, a autonomia e a participação social das pessoas idosas. O documento também aponta políticas públicas, educação e intervenções intergeracionais como estratégias relevantes para o enfrentamento do idadismo.

Assim, a promoção da inclusão digital da pessoa idosa não se restringe ao domínio técnico das tecnologias, mas integra um compromisso mais amplo com a dignidade humana, a justiça social e a construção de uma sociedade intergeracionalmente mais inclusiva.

A acessibilidade digital da pessoa idosa constitui aspecto relevante da inclusão social e do exercício da cidadania em uma sociedade cada vez mais conectada. Sua efetivação demanda políticas públicas voltadas à inclusão digital e ambientes tecnológicos acessíveis, seguros e socialmente integradores.

Nesse contexto, o *WhatsApp* destaca-se como espaço de comunicação e sociabilidade, favorecendo a manutenção de vínculos sociais e formas de interação mediadas pelas tecnologias digitais.

5. WHATSAPP COMO FERRAMENTA DE VÍNCULO, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E PERTENCIMENTO

Durante a pandemia de COVID-19, a população vivenciou um isolamento social até então inimaginável neste século, alterando significativamente as formas presenciais de convivência e comunicação. Em um contexto de preservação da saúde e distanciamento físico, as tecnologias digitais passaram a ocupar espaço ainda mais relevante nas interações sociais, especialmente entre pessoas idosas, grupo mais vulnerável aos efeitos da doença. Nesse período, o mundo virtual ampliou sua centralidade como meio de comunicação, convivência e manutenção de vínculos afetivos.

A pessoa idosa, diante de uma realidade marcada pela vulnerabilidade sanitária e pelo afastamento físico, encontrou nas plataformas digitais uma possibilidade de manutenção de vínculos sociais e emocionais. Nesse contexto, a comunicação em aplicativos como o *WhatsApp*, por meio do tom da voz, do tempo de resposta e do cuidado na escrita, passou a funcionar como forma simbólica de presença e proximidade em um período de distanciamento físico (TURKLE, 2011; CASTELLS, 2020).

Esse cenário dialoga com as reflexões de Turkle (2011), que descreve a busca por companhia e conexão emocional mediadas pelas tecnologias digitais. Ao mesmo tempo, aproxima-se das discussões de Bauman (2004) acerca do enfraquecimento dos laços humanos na modernidade líquida, marcada pela instabilidade das relações e pela crescente mediação tecnológica das interações sociais.

O uso do *WhatsApp* também esteve associado à participação em grupos religiosos. Ferreira, Guerra e Silva (2018) destacam que a fé e o sentimento de pertencimento a comunidades religiosas, como a Pastoral da Pessoa Idosa (PPI), constituíram fatores relevantes para o engajamento de pessoas idosas com as tecnologias digitais.

Os grupos organizados no aplicativo favoreceram a troca de mensagens espirituais, orações, avisos e conteúdos de acolhimento, contribuindo para a continuidade das práticas religiosas e para o fortalecimento dos vínculos sociais durante o período de isolamento social. Essa interação ampliou redes de apoio e possibilitou espaços de convivência afetiva e espiritual, mesmo à distância. Nesse contexto, o aplicativo passou a atuar não apenas como

ferramenta de comunicação, mas também como instrumento de inclusão, cuidado e pertencimento.

O afeto, as relações sociais e o apoio gerados pelo aplicativo contribuíram para minimizar sentimentos de solidão e sofrimento associados ao isolamento, seja por questões geográficas ou em contextos de saúde pública. Essa experiência evidencia a relevância que a comunicação digital passou a exercer em períodos de crise, especialmente entre grupos mais vulneráveis aos efeitos do distanciamento físico e da redução das interações presenciais (TORRES et al., 2024)

A escuta ativa digital, as mensagens personalizadas, o uso de mensagens de voz e vídeo, além da disponibilidade afetiva nas interações, aproximam-se do que Turkle (2015) denomina *empatia digital*, compreendida como a capacidade de perceber e expressar emoções mesmo em interações mediadas por telas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os avanços da idade e da tecnologia interseccionam-se de maneira significativa no mundo contemporâneo, especialmente no cenário pós-pandemia. A solidão imposta durante a COVID-19 encontrou, no uso de plataformas digitais como o *WhatsApp*, uma forma de aproximação virtual para aqueles que não podiam estar próximos fisicamente, sobretudo a população idosa, impactada por perdas e pela própria sensação de fragilidade emocional e física.

Para o acesso mais amplo às possibilidades da interação tecnológica, torna-se necessária uma capacitação digital que aproxime a pessoa idosa do mundo contemporâneo, permitindo que usufrua de suas possibilidades com maior segurança e autonomia. Se a cultura transforma o ser humano, educar para o uso de meios de comunicação ágeis, instantâneos e acessíveis torna-se relevante diante das transformações das formas de interação social.

O aplicativo, enquanto espaço amplamente apropriado pela população idosa, revela-se não apenas ferramenta de comunicação, mas também ambiente contemporâneo de pertencimento, convivência e exercício da cidadania.

Além da dimensão comunicacional e afetiva, a inclusão digital da pessoa idosa relaciona-se ao fortalecimento da autonomia, da participação social e da dignidade humana em uma sociedade cada vez mais digitalizada. Nesse contexto, o acesso às tecnologias digitais e a ambientes virtuais acessíveis também se vincula à efetivação de direitos humanos e ao enfrentamento do idadismo, especialmente diante das desigualdades que ainda limitam a participação plena da população idosa nos espaços digitais.

A promoção da convivência, a despeito das distâncias físicas, constitui benefício relevante ao qual a população idosa deve ter acesso. Nesse sentido, políticas públicas e iniciativas voltadas à inclusão digital podem contribuir para que o ambiente tecnológico seja experimentado e vivenciado de forma mais ampla e acessível, especialmente por pessoas idosas que integram uma sociedade marcada pela inovação tecnológica, mas ainda atravessada por processos de exclusão digital.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. Tradução de Maria Helena Franco Martins. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BERNARDO, Lilian Dias. **As pessoas idosas e as novas tecnologias: desafios para a construção de soluções que promovam a inclusão digital**. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Rio de Janeiro, v. 25, n. 4, e230142, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbagg/a/PMhnYJp4D4RBRMny573nrQx/?lang=pt>. Acesso em: 6 nov. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2026]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 mai. 2026.

BRASIL. Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016. **Regulamenta a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 [...]**. Brasília, DF: Presidente da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8771.htm. Acesso em: 18 mai. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidente da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm. Acesso em: 18 mai. 2026.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidente da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741compilado.htm. Acesso em: 18 mai. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. **Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil**. Brasília, DF: Presidente da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/12965.htm. Acesso em: 18 mai. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020–2028**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia_saude_digital_Brasil.pdf. Acesso em: 18 mai. 2026.

CARVALHO, Juliana C.; CIPOLLI, Gabriela C.; ALONSO, Vanessa; CACHIONI, Meire. **Digital media use among older adults during the COVID-19 pandemic: a scoping review protocol**. *Research, Society and Development*, v. 10, n. 12, e520101220916, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i12.20916.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 11. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

DE MARCHI, Barbara Frigini; ROSSETTI, Claudia Broetto; COTONHOTO, Larissy Alves. **Idosos e redes sociais digitais: um estudo exploratório**. Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento, [S. l.], v. 25, n. 1, 2020. DOI: 10.22456/2316-2171.94447. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/RevEnvelhecer/article/view/94447> . Acesso em: 29 out. 2025.

FERREIRA, Michelle Cristina; GUERRA, Francismara Fernandes; SILVA, Ana Letícia da. **A influência da família e de um grupo religioso no uso do aplicativo WhatsApp® por idosos**. Revista Brasileira de Gestão e Engenharia, São Gotardo, v. 17, p. 166–191, jan./jun.

2018. Disponível em: <http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/gestaoeengenharia>. Acesso em: 9 nov. 2025.

GULLETTE, Margaret Morganroth. **Aged by Culture**. Chicago: The University of Chicago Press, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Projeções da População: Brasil e Unidades da Federação: Estimativas e Projeções: Revisão 2024**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. 52 p. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html>. Acesso em: 8 nov. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Acesso à Internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2024**. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. 56 p. ISBN 978-85-240-4663-6. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/17270-pnad-continua.html>. Acesso em: 4 nov. 2025.

KEMP, Simon. **Digital 2025: Global Overview Report**. DataReportal; We Are Social; Meltwater, 2025. Disponível em: <https://datareportal.com/reports/digital-2025-global-overview-report>. Acesso em: 8 nov. 2025.

LÉVY, P. **As tecnologias da Inteligência: o futuro do pensamento da informática**. Rio de Janeiro: Ed.34, 1993.

MOREIRA, Eunice R. et al. **Análise do uso do WhatsApp por pessoas idosas com baixa escolaridade**. *Advances on Knowledge Representation Journal*, v. 1, n. 1, p. 57-60, 2025. DOI: 10.5281/zenodo.15041916. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/advances-kr/article/download/55373/47838/219772>. Acesso em: 28 out. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Assembleia Geral. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Resolução 217 A (III). Paris, 10 dez. 1948. Disponível em: https://brasil.un.org/sites/default/files/2025-03/ONU_DireitosHumanos_DUDH_UNICRio_20250310.pdf. Acesso em: 18 mai. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Assembleia Geral. Resolução n. 46/91: **Princípios das Nações Unidas para as Pessoas Idosas**. Nova York, 16 dez. 1991. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/olderpersons.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2026.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Carta da Organização dos Estados Americanos**. Reformada pelos Protocolos de Buenos Aires (1967), Cartagena das Índias (1985), Washington (1992) e Manágua (1993). Disponível em: https://www.oas.org/dil/port/tratados_A-41_Carta_da_Organiza%C3%A7%C3%A3o_dos_Estados_Americanos.pdf. Acesso em: 17 mai. 2026.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos**. AG/RES. 2875 (XLV-O/15), aprovada em 15 de junho de 2015. Washington, D.C.: OEA, 2015. ISBN 978-0-8270-6764-6.

Disponível em: https://www.oas.org/en/sare/documents/CIPM_POR.pdf. Acesso em: 17 mai. 2026.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Relatório mundial sobre o idadismo**. Washington, D.C.: Organização Pan-Americana da Saúde, 2022. Licença: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <https://doi.org/10.37774/9789275724453>. Acesso em: 17 mai. 2026.

ROMERO, Dalia Elena et al. **Idosos no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil: efeitos nas condições de saúde, renda e trabalho**. Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00216620>. Acesso em 28 de out. 2025.

SAMPIETRO, Adriana. **The intersection of corporate discourse and platform design: A study of WhatsApp's corporate blog and website**. Discourse, Context & Media, v. 66, p. 100893, 2025. Elsevier. DOI: [10.1016/j.dcm.2025.100893](https://doi.org/10.1016/j.dcm.2025.100893).

TORRES, Vladimir Stolzenberg; BARCELLOS, Patrícia da Silva Campelo Costa; TONI, Daniela Cristina de; ARAÚJO, Arthur Silva; OLIVEIRA, Arthur Marques de. **O impacto do WhatsApp nas relações sociais: uma análise das mudanças na forma de interação**. **Enciclopédia Biosfera** - Centro Científico Conhecer. Jandaia-GO, v. 21, n. 48, p. 230–237, 2024. DOI: [10.18677/EnciBio_2024B19](https://doi.org/10.18677/EnciBio_2024B19). Disponível em: <https://conhecer.org.br/enciclop/2024B/o%20impacto.pdf> . Acesso em: 09 nov. 2025.

TURKLE, Sherry. **Alone Together: why we expect more from technology and less from each other**. New York: Basic Books, 2011.

VITORINO, Elizete Vieira; RIGHETTO, Guilherme Goulart; PACKER, Celine Rúbia Probst Purnhagen. **Competência em informação de idosos: um protótipo voltado às suas necessidades de informação** . RDBCI: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Campinas, SP, v. 17, p. e019033, 2019. DOI: [10.20396/rdbci.v17i0.8655804](https://doi.org/10.20396/rdbci.v17i0.8655804). Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/8655804>. Acesso em: 6 nov. 2025.

WATTS, Duncan J. Six Degrees. **The Science of a Connected Age**. New York: W. W. Norton &Company, 2003.

WHATSAPP LLC. **Sobre o WhatsApp**. Disponível em: <https://www.whatsapp.com/about?lang=pt>. Acesso em: 4 nov. 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **World Report on Ageing and Health**. **Geneva**: WHO, 2015. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789241565042>. Acesso em: 8 nov. 2025.